



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – OFÍCIO REQUERENDO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA CÂMARA MUNICIPAL AO
BANCO BRADESCO AGÊNCIA SILVIANÓPOLIS

23/04/2021

INDRODUÇÃO

Nos termos dos art.s 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, arts. 63 e 81 da constituição Mineira, Art. 89-A da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, e Arts. 23 e 27 Resolução nº 003/2008 da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta o relatório das atividades desempenhadas em relação a auditoria quanto ao **OFÍCIO REQUERENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CONTA CÂMARA MUNICIPAL AO BANCO BRADESCO AGÊNCIA SILVIANÓPOLIS 23/04/2021.**

I- Dos Fatos

1. Em 24/04/2021 – Sexta-Feira este controle interno recebe a notícia que fora endereçado ao Banco Bradesco S/A, agência de Silvianópolis (MG) correspondência em nome da Câmara Municipal solicitando valor vultuoso (24.578,12) para transferência de recursos para outra conta do Banco Bradesco.
2. Em 24/04/2021 - Em análise ao ofício (Anexo Único) verifica ser uma fraude ao documento público, logo que tendo todas as características, logotipo, endereçamento e forma, esta subscrito por dois vereadores que não detém as funções nele referenciadas e não foi recomendado qualquer transferência pelos setores administrativos do Poder Legislativo que confirmassem tal procedimento.
- 3 Em 24/04/2021 – Por telefone recomenda-se que não dê continuidade aos procedimentos posteriores conforme requerido pelo ofício, por se tratar de possível tentativa de golpe.
- 4- Em 26/04/2021- Apurando-se os fatos e conclui que a agência bancária quando da licença médica do seu gerente recebeu via e-mail este documento fraudulento, vindo do endereço cms.silvianopolis.yahoo.com.br. E, que a agência referenciada para recebimento do valor está instalada no Estado da Bahia na cidade de Itabuna.

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

5- Por fim devido aos procedimentos de controle desta Casa Legislativa Junto ao Banco Bradesco, que tal procedimento seria impossível se realizar. Todavia deve-se manter os devidos controles e até aprimorá-los para mitigar estas tentativas.

II- DO DIREITO

Quanto aos fatos temos que o código penal em seu Art. 297 assim expressa:

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

E, o Art. 171 do mesmo código penal assim se expressa:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

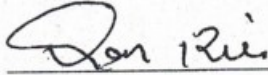
Portanto, constatada a falsificação do ofício (documento público) para a tentativa de golpe para obter dinheiro da conta da Câmara Municipal de Silvianópolis de maneira ilícita – pelo estelionato.

III- Conclusão

Pela má fé na utilização de documento público motivada à agência que esta Câmara Municipal detém sua conta bancária, constatado outra origem e não deste poder legislativo. E aparente falsificação. Além de que poderia a vir lesionar os cofres públicos, **RECOMENDA-SE que se mantenham os instrumentos de controle quanto a movimentação de recursos da conta da Câmara Municipal, inclusive reavaliando possíveis aprimoramentos. Como também RECOMENDA-SE que seja lavrado boletim de ocorrência de crime de falsificação além constar os destinatário dos possíveis estelionatários para inquérito policial.**

Câmara Municipal de Silvianópolis, 23 de abril de 2021

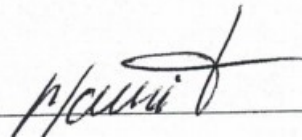
RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO



Osmar Beneditos dos Reis
Membro do Controle Interno

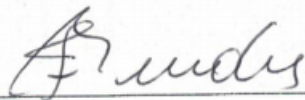


Marcos Lino Santos
Membro do Controle Interno

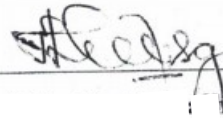


Mauri Casseiro de Almeida
Membro do Controle Interno

Ciente:



Francisco de Assis Mendes
Presidente da Câmara



João Guilherme Carvalho da Silva
Secretário da Mesa / Tesoureiro

Anexo Único

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO



Câmara Municipal de Silvianópolis
ESTADO DE MINAS GERAIS

Silvianópolis - MG, 09 de Abril de 2021

Ofício Nº 004/2021

Ao
Banco Bradesco S.A.
Agência de Silvianópolis-MG

Assunto: transferência de valores.

Prezados Senhores,

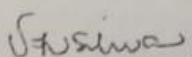
Vimos através deste, autorizar a realização de uma transferência referente a pagamentos de serviços prestados.

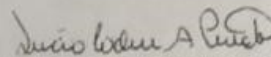
Debitar da Agência: 2428-7
Conta Corrente: 01413-3 Câmara Municipal de Silvianópolis - MG

Creditar no Banco 237 Bradesco.
Agência: 0239-9
Conta Corrente: 113147-8 Alan Gustavo Ferreira dos Santos
CPF: 064.769.835-80

Valor: R\$. 24.578,12 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos)

Atenciosamente,


Viviane Aparecida Nery Silva
Secretária da Mesa/Tesoureira


Lucio Tadeu Andrade Peixoto
Presidente da Câmara

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, 10 Silvianópolis, MG - CEP: 37589-000
E-mail: cm.silvianopolis01@outlook.com